40

125

Copia – Joaquim Machado – Tabellião – 23, rua Romanio, 28 – Dº 129 – Fl. 40 – Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação da posse do predio e respectivo terreno á rua do Senado nº 117, que entre si fazem de uma parte como outº D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Resende e de outra parte como outª a Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escripª de cessão transferencia e indemnisação virem que aos 18 dias do mez de Abril 1904 nesta cidade do R. de Janº Distº Fal no predio onde funcciona a Commº Fiscal e Administª das Obras do Porto do R. de Janº rua 1º de Março 103 onde eu Tab. fui vindo ahi fui chamado, ahi pª mim e as 2 tests. ab. nomes e assigs compareceu de uma parte como outª cidª D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Resende, viuva, residª nesta Capl devidamª autorisada pelo alvará de 22 de Novº do corrº anno, do Dr. Nestor Moreira, Juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal q. ab. vai transcripto, e de outra parte como outª a Fazenda Fal pelos seus representtes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Presidtª da Commº Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº digo Obras Publicas Dr. Luiz Raphael Vieira Souto Presidtª da Com. Fiscal e Administª das Obras do Porto do Rio de Janº e o Bacharel José Joaquim da Costa Sodré Braga, representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o art. 11 §7º do dec. Nº 5.031 de 10 de 9bro 1903 e art. 2º §6º do Dec. leg. 1.021 de 26 Agosto do mº anno, todas estas pessoas de mim conhecidas e das tts. do q. dou fé, bem como de me haverem sido distribuida esta pelo bilhete q. fica archivado. E pela outª me foi dito pª as sobs. ttos. q. é senhora e possuidora do predio e terreno nº 117 da

r. do Senado Freg.ª de S.ta Antonio desta Cap.l tendo em plena propr.e dose e vinte e duas partes e em uso fruto as restantes dez vinte duas partes; q. o predio é de sobr.o, cont.o de pedra e cal e tijollo, medindo de frente 10m. e de fundos 26m. tendo no pavimento terreo portão e 3 janellas de peitoril, portadas de cantaria e no sobrado 2 janellas de peitoril e 2 ditas com grades de ferro, dividido em commodos para moradia e um quintal com 9m,90 de comprimento e mais um telheiro de meia agua; que o referido predio foi adquirido por herança de seo marido Luiz Ribeiro de Sousa Resende como fez certo com a sentença civil de formal de partilhas julgada por accordam da Camara Cv. do Jud.l Cv. e Crim.l de 20 de Fev.º 1893 e finalm.te q. este predio está livre de qqr. onus jud.l ou extrajud.l. E por isto acharse ella out.a contractada com a out.a por bem desta Escr.ª e na melhor forma de direito p.a transferir como de facto transferido tem o mesmo predio e terreno por accordo previsto no dec.º n. 921 de 26 de Agosto e n. 956 de 9 de Set.bro 1903 e decon.te do dec. n. 969 de 18 de Set.bro do m.º anno ant.º n.º que se desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida conseq.te nesta Cap.al, recebendo ella out.e por parte da out.a como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de qqr. onus ou encargos judiciaes e extrajudiciaes conforme as certidões do registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral a quantia de Réis Réis 6:800$000 em moeda corr.te paga neste acto. Então me foi dito pela out.a p.a as mesmas test.s que no caracter de adquirente

do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com a outª sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 60:800$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commª Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregará á mesma outª e por esta foi recebida a quantia de Reis 35:345$450 pelos doze vinte e duas partes que possue em plena propriedade e a de Reis 29:454$550 pelos dez vinte duas partes em uso fruicto, cuja importancia é nesta data recebida pelo corretor Fco de Paula Salhanes afim de dar cumprimento ao determinado no alvará referido, do Dr. Nestor Ribeiro de 22 de Março do corrº anno, convertendo-a em apolices da divida publ., cuja importancia de 60:800$000 foi conferida e achada certa, declarando em seguida a outª pª em tempo algum que do dito preço por ella recebido dá á outª plena e rasa quitação pª em tempo algum lhe pedir ou exigir outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierão a succeder-lhe a fazer pª todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito, sem que a ella outª ou aquelle caiba ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação, alem da que lhe é actualmte paga sob o pagamento algo sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou outros quaes que gravem os proprios aqui transferidos q. desde já não entregue á outª independente de contracto de locação que para existir e fica resolvido, havendo-se por omittida na presente pela pre-

sente Escripª e pela clausula constituti. Declarou finalmente a outª = 1º que renuncia á Preferencia na acquisição de ogr. terreno com as vantagens facultadas pelo citado decreto n. 0021 cart. 2º § 5º = 2º Que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo para demonte e transporte. E assim o outº transmitte á outª todo o dominio e posse sentenciou, posse juis e acção no referido predio, que fica incorporado ao patrimonio da outª por força da Lei e deste Instrumento, independente do pagamento do impº de transmissão de propª e de sello ppl. na conformidade do dec.º nº 4.956 de 1903, artº 39. Foram-me entregues os conhecimentos e cert. g. demarcação estan o outº quite com a Municipalidade e a Fazenda Fedl das imposit. rel. ao impº predl e p. d'agua compmos os doctos adiante transcriptos e declarados. Alvará de autorisação na forma abs. O Dr. Nestor Moreira, Juiz da 6ª Vara Civil do Juizº Civil e Criminl, nesta cidade do R. de Janeiro Estado Fal da Rep. dos E. Uu. do Brasil. Faço saber aos q. o presente alvará virem q. nos autos de inventº dos bens do finado Luiz Ribeiro de Souza Resende, foi por parte de D. Maria Ambrosina da Motta Teixª de Resende dirigida a este Juizo a peticº seguinte Exmo Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Civil D. Maria Ambrosina da Motta Teixª de Resende, senhora e possuidora em seu poder de dez vinte e duas partes do predio nº 111 da rua Bernardo de Vasconcellos (antiga Senado) que houve por força do testamº com q. se findou seu casamento Luiz Ribº de Souza Resende, provando por sua morte em plena propª e seu filho Dr. Carlos Mª da Motta

Rib.ª de Rezende, cujo uso fructo a suppl.te recebeo no valor de 9:708$952 possuindo a suppl.te as outras doze vinte e duas partes do mesmo predio em plena propriedade que lhe coube no pagamento de sua meiação, acontece que por força do decreto n.º 4969 de 18 de 7bro de 1903 tem esse predio de seu desapropriado pelo Governo por 60:000$000, tanto assim que acham-se fechados os ajustes preliminares com o comm. respd.te e só dependendo da autorisação de V. Ex.ª a suppl.te pela presente requer á Vossa Ex.ª se sirva autorisar a suppl.te consolar ou convertem esse uso fructo em 10 apolices da divida pub. do valor nominal de um conto de reis cada uma tiradas do preço da desapropriação q. a suppl. tem a receber, sendo essas apolices averbadas com a clausula de uso fructo nomeando V. Ex.ª um corretor que compareça ao acto e receba o dinheiro para a compra das apolices passando-se para esse fim os competentes alvarás transcrevendo-se no que tem de servir pª a caixa da Amortisação a verba testamentaria. E em assim seu deferido. Espera receber Mc. Rio 11 Fev.º 1904. O advogado Theodoro de Macedo Soares (A data e assignatura acima estão sobre 1 estamp. de 300 rs. É o que se contem em a dita petição, no alto da qual se vê o despº seg.te: Aos autos digão os fiscaes. Rio, 11 de Fev.º 1904. Celso Guimarães. Era o que se continha em o dito despº, depois do qual, sendo os autos remettidos com vista ao Dr. João Maximiano de Fig.ª Procurador de Resíduos este os entregou com o seg.te Offº = Concordo com a expedição do alvará requerido a fs. 13 pº i effeito de ser effectuada a desapropriação, mediante a

base legal e nomeando o M. G. um corretor q. no acto da necessaria escriptª fiel. reteha o respectivo preço correspte ás partes do predio onerados com a clausula de uso fructo, afim de convertel-os em apolices da div. pub. q. deverão ser averbadas com a dita clausula. Rio, 22-2-904. M. Figueiredo. Era o que se continha em o dito offº depois do q. se veio q. remettidos os autos com vista ao Dr. Antonio Augusto de Oliveira Procurador Seccional, este os entregou com o offº que segue: Offº 138- De accordo com o offº do Dr. Curador de resduos. Requeiro se proceda apprmte ao calculo pº pagamento dos imptos fiscaes.— Rio de Janº em 25 Fevereiro 1904. Augusto de Oliveira Proc. intº. Era o que se continha em o dito offº depois do qual se veio o despº que se segue. Especa-se alvará requerido fs. 134 nos termos da promoção do Dr. Curador de Residuos. Nomeio para effectuar a respª transacção o Corretor Falcão. Rio 29 Fevº 1904. Raymundo Correa. Era o que se continha em o dito despacho em virtude do qual se expedio o alvará que voltarão com a este juizo com a segª petº: Exmº Sr. Dr. Juiz da Camara Civil. D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Resende tendo obtido os alvarás juntos para vender ao Governo da União o predio nº 117 da rua do Senado por força do decreto nº 4.969 de 18 de 7bro 1903 pelo preço de 50:000$000 e reduzir em vinte e duas quartas deste valor em apolices com a clausula de uso fructo correspte ao onus do predio, acontece que este valor augmentou pela diminuição que a commissão fez do predio nº 115 de propª das suppª consequintemte o valor do predio nº 117 é hoje de 64:800$000 pelo q. requer a suppª a V. Exª se sirva mandar expedir novos alvarás, tendo em vista os preços de 64:800$000 da qual tem de ser convertida em apolices com a clausula de uso fructo dez

vinte e duas partes desse preço. E em assim ser deferido.
Rio 21 de Março de 1904. O solicitador Sebastiano
Quintanilha (a data e assignatura supra estão sobre
1 estampº de 300 reis. G. Como pede. Rio 21 Março
1904. Nerton Meira. Este o que se continha em a dita pe-
tição e despacho em virtude da qual se passou o presente
alvará e por elle autorisa a supplicante D. Maria Am-
brosina da Motta Teixª de Resende a acceitar e assignar
escripª publica de desapropriação do predio nº 114 da
r. Bernardo de Vasconcellos (antiga Senado) pela qtiª de
64:800$000 dos quotas receberá a quota correspte a dous
vinte e duas partes do mesmo predio q. lhe pertencem
em plena propª sendo a quota correspte a 10 vinte
duas partes do referido predio de que é a mesma sup-
plicante D. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de
Resende uso fructuaria entregue ao conselon Fco de
Paula Salhanes pª comprar Apolices da divida pub.
que serão averbadas com a clausula de uso fructo em
nome da referida D. Maria Ambrosina da Motta Tei-
xeira de Resende de conformidade com o alvará nesta data
expedido ao dito conselon. Dado e passado nesta Cidade do
Rio de Janeiro. Cap. Fal dos E. U. do Brazil em 22 de
Março 1904. Eu Procopio Gomes Cabral Velho, subº. Ner-
ton Meira. Rio 22 de Março 1904. Procopio Gomes Cabral
Velho. Inutilte 2 estampª no valor total de 400. 3º
dist. fs. 49. N. 7752. Rec. da C. Fal Imp. cons. d'agua-
Ex 1903. Contrib. 90$000. Multa de 10%— certifico q.
a Sr. Maria A. da Motta Teixª de Resende deve a
qtiª de 90$000 impª do cons. de 2 p. d'agua concedi-
das para uso dos predios nos 115 e 114 da r. do Se-
nado. Cap. Fal 13 de Agosto 1903. Pelo Sub-director
João Cantidio. Recebi em 13 de Agosto de 1903. O
Fiel do Thesouro Qtiª Senª. Pelo conhecimº nº 11.914 ve-

137

se que o predio de que se trata acha-se quite do impº predial relativo ao 1º Semestre do corrente exº, do q. dou fé. E assim accordados outº e outª pediram-me lavrasse nestas notas esta escriptª que lhes sendo lida acharam conforme a minuta apresentada e acceitação e assignam com as mesmas tests. Sbº Fernº de Sinnas e Sbº da Motta Feixª. Eu Alfredo B. F. Pinto, Esc.ª que a escrevi. Eu Joaquim Carneiro da Cruz Machado, Tabª a subi. Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Resende. Francisco de Paula Talhares. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. José Joaquim da Costa Teixeira Braga. Manoel Teixeira de Sinnas - Manoel da Motta Teixeira. Tranlª hoje. Eu Joaquim Carneiro da Cruz Machado Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testº (estava o signal publico) de verdade Joaquim Carneiro da Cruz Machado. **Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 4 de Outubro de 1924. - Alvaro Guterres addido ao Thesouro Nacional.**

Horacio Teixeira Pinto, Hº exº do Thesouro Nacional.